



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

LEI 4.512

AUTORIZA O AFORAMENTO DE TERRENO A SENHORA
JAIRYLENE LUCENA BATISTA.

A Câmara Municipal de Monte Alegre,
Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que aprovou a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal,
autorizado a conceder por aforamento perpétuo a
JAIRYLENE LUCENA BATISTA, residente e domiciliada
nesta cidade, o terreno situado à RUA: MARCELINO
BRAZÃO, LADO SUL, Bairro de CURAXÍ, com as
seguintes dimensões e demais características:
medindo onze (11) metros de frente por trinta e
cinco (35) metros ditos de fundos, com uma área
total de trezentos e oitenta e cinco metros
quadrados (385m²), com os seguinte limites: pela
frente ao Norte, com a Rua Marcelino Brazão, pela
lateral direita, ao Leste com o terreno edificado
de Ilda Pinho, pela lateral esquerda ao Oeste com
o terreno edificado de Sueli Silva da Conceição e
pelos fundos ao Sul, com o terreno edificado de
quem de direito.

Artigo 2º - Fica marcado o prazo de 15
dias contados da data da publicação da presente
Lei, para que o concessionário pague os
emolumentos devidos e satisfaça os demais
requisitos que a Lei estabelece.



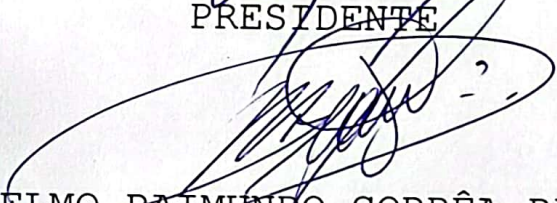
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

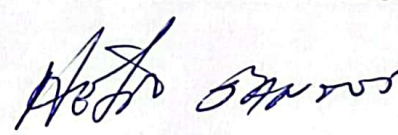
Artigo 3º - Se dentro do prazo de que trata o Artigo 2º não houver o concessionário preenchidos as exigências legais, fica sujeito ao disposto no §3º do Artigo 5º da Lei 1639 de 23 de novembro de 1976.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Monte Alegre, em 11 de setembro de
2003.


HORÁCIO FIGUEIRA DE MOURA
PRESIDENTE


ANSELMO RAIMUNDO CORRÊA PICANÇO
1º SECRETÁRIO


HÉLIO IVAN DOS SANTOS ALVARENGA
2º SECRETÁRIO